



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitacaopmssf@outlook.com

CONTRATO nº 40 /2021

TERMO DE CONTRATO Nº 49/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021 SRP, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO E CENTRAO DA ELETRICIDADE EIRELI ME

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, neste ato representada pelo senhor Ricardo Jose Roriz Silva da Cruz-Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente ORGÃO CONTRATANTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO, por intermédio de seu Secretário, com endereço à Pc. Sete de Setembro, 15, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 11.429.331/0001-68, representada neste ato pelo seu Secretário o Sr. Victor Machado de Oliveira, ÓRGÃO CONTRATANTE PARTICIPANTE e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO, por intermédio de sua Secretária, com endereço à Rua São João, 937, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 14.927.680/0001-06, representada neste ato pela sua Secretária, a Srª Maria das Dores Santos de França ÓRGÃO CONTRATANTE PARTICIPANTE e do outro lado a CONTRATADA a Empresa CENTRAO DA ELETRICIDADE EIRELI ME, com sede à Tv Santo Antonio, nº 3, Bairro Centro, Aracaju/SE, CEP: 49.010-700 inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.189.468/0001-64, neste ato representada pela senhora IRACY SANTOS SILVA na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do Processo PREGÃO ELETRONICO Nº. 06/2021:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO E VALOR

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E PINTURA, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO, decorrente da execução deste processo, correrão oriundas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021 SRP e, também, à proposta de preços emitida pela CONTRATADA em atenção ao processo licitatório em comento.

O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 946.738,76 (novecentos e quarenta e seis mil setecentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos), correspondente aos seguintes itens abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Un	Marca	Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	Botina com Elástico nas Laterais com Solado Bidensidade NR.39 com Biqueira de Aço – Crival – CP081-39	80	PAR	CRIVAL	CRIVAL	R\$ 41,00	R\$ 3.280,00
3	Luva Multiuso Látex Standard Azul com forro – Grande Volk 10.51.044 02 G	100	PAR	SAFETYTEX	SAFETYTEX	R\$ 3,77	R\$ 377,00
5	Luva Extra de raspa com costura de algodão- Punho 20 cm CA 26381	50	PAR	JL LUVAS	JL LUVAS	R\$ 12,87	R\$ 643,50
6	Luva de raspa com 7 cm de punho CA 26749	20	PAR	JL LUVAS	JL LUVAS	R\$ 8,97	R\$ 179,40
7	Luva Tricotada de Algodão Pigmentad	120	PAR	INFINITY	INFINITY	R\$ 3,50	R\$ 420,00
9	ÓCULOS de Proteção transparente	30	UND	DELTA PLUS CA 19176	DELTA PLUS CA 19176	R\$ 4,68	R\$ 140,40

X



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitacaopmssf@outlook.com

11	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ AMARELA/AZUL	100	UND	NIKOKIT	NIKOKIT	R\$ 21,97	R\$ 2.197,00
13	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de Polietileno, sem julgar (classe B)	2	UND	PLASTCOR	PLASTCOR	R\$ 12,87	R\$ 25,74
14	Enxada com Cabo	40	UND	RAMADA	RAMADA	R\$ 37,70	R\$ 1.508,00
15	Picareta com Cabo	10	UND	AVIAO	AVIAO	R\$ 58,40	R\$ 584,00
16	Alavanca Redonda 8KG 1"X1,5M	10	UND	LS	LS	R\$ 85,67	R\$ 856,70
17	Foice aberta com Cabo	10	UND	RAMADA	RAMADA	R\$ 38,90	R\$ 389,00
18	Pá Quadrada com Cabo	30	UND	MINASUL	MINASUL	R\$ 34,90	R\$ 1.047,00
19	Pá de Bico com Cabo	30	UND	MINASUL	MINASUL	R\$ 33,90	R\$ 1.017,00
20	Cavadeira Articulada C/cabo 1.20X0.38	10	UND	RAMADA	RAMADA	R\$ 42,90	R\$ 429,00
21	Tesoura de Poda de árvore 48,4X15,8X10,70	5	UND	THOMPSON	THOMPSON	R\$ 37,57	R\$ 187,85
22	Martelo de Unha 25mm	2	UND	MAX	MAX	R\$ 22,70	R\$ 45,40
23	Marreta Oitavada de 2,00KG com Cabo	4	UND	TENACE	TENACE	R\$ 44,50	R\$ 178,00
24	Marreta Oitavada de 5,00KG com Cabo	2	UND	TENACE	TENACE	R\$ 107,70	R\$ 215,40
25	Facão para Mato 16"	2	UND	GAVILAN	GAVILAN	R\$ 36,27	R\$ 72,54
26	Carrinho de mão de Aço Capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara	20	UND	METALOSO	METALOSO	R\$ 152,00	R\$ 3.040,00
27	Escada de Alumínio de abrir com 7 degraus	2	UND	ATMIX_x000D_METALMIX	ATMIX_x000D_METALMIX	R\$ 208,00	R\$ 416,00
28	Alicate Universal de 8" Universal Isolado	1	UND	BOMCORTE	BOMCORTE	R\$ 22,50	R\$ 22,50
29	Vassoura de Aço	6	UND	LLINAN	LLINAN	R\$ 19,37	R\$ 116,22
30	Ancinho Rastelo 14 dentes reforçado com Cabo	10	UND	MINASUL	MINASUL	R\$ 18,80	R\$ 188,00
31	Vassoura Piaçava 410cm com Cabo	100	UND	MAX	MAX	R\$ 9,70	R\$ 970,00
33	Lâmina de Serra para Roçadeira 1/2X 12"	3	UND	SCHULZ	SCHULZ	R\$ 10,27	R\$ 30,81
35	Areia Lavada	100	CARR	MIN.SAO JORGE	MIN.SAO JORGE	R\$ 89,00	R\$ 8.900,00
36	Areia Cavada	100	CARR	MIN.SAO JORGE	MIN.SAO JORGE	R\$ 89,00	R\$ 8.900,00
37	Areia Branca	100	CARR	MIN.SAO JORGE	MIN.SAO JORGE	R\$ 89,00	R\$ 8.900,00
38	Bloco Cerâmico, de vedação, 6 furos horizontais, dim. 9x14x16cm pequenos	5.000,00	UND	BELO MONTE	BELO MONTE	R\$ 1,33	R\$ 6.650,00
39	Bloco Cerâmico, de vedação, 6 furos horizontais, dim 9x14x24cm médio	5.000,00	UND	BELO MONTE	BELO MONTE	R\$ 1,33	R\$ 6.650,00
40	Bloco Cerâmico, de vedação, 6 furos	5.000,00	UND	BELO MONTE	BELO MONTE	R\$ 1,33	R\$ 6.650,00

X





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitacaopmssf@outlook.com

	horizontais, dim9x19x24cm grande						
41	Pedra de mão granítica	35	CARR	MIN.SAO JORGE	MIN.SAO JORGE	R\$ 1.690,00	R\$ 59.150,00
42	Seixo rolado para aplicação em concreto	30	M3	MULTI MINERAÇÃO	MULTI MINERAÇÃO	R\$ 220,87	R\$ 6.626,10
43	Tijolo Cerâmico Maciço 5x9x19cm	5.000,00	UN	BELO MONTE	BELO MONTE	R\$ 1,43	R\$ 7.150,00
44	Telha Cerâmica tipo colonial, simples, não resinada, comp.=50cm, 26 um-m	10.000,00	UN	BELO MONTE	BELO MONTE	R\$ 1,56	R\$ 15.600,00
45	Telha fibrocimento onduladas dim:2,44x1,10m, esp.=6mm	100	UN	BRASILIT	BRASILIT	R\$ 62,27	R\$ 6.227,00
46	Telha fibrocimento onduladas dim:2,44x1,10m, esp.=8mm	300	UND	BRASILIT	BRASILIT	R\$ 64,87	R\$ 19.461,00
47	Forno de PVC, liso, branco, régua de 20cm espessura de 8mm a 10mm, comprimento de 6m	1.000,00	M3	MAXPLAST	MAXPLAST	R\$ 8,29	R\$ 8.290,00
48	Rodaforro em PVC, para forro de PVC, comprimento 6m	500	M3	MAXPLAST	MAXPLAST	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
49	Perfil para fixação de Forro PVC 6m	3.500,00	M3	MAXPLAST	MAXPLAST	R\$ 4,58	R\$ 16.030,00
50	Parafuso Telha 5/16x110mm	500	UND	JOMARCA	JOMARCA	R\$ 1,15	R\$ 575,00
51	Brita nº 0 (4,8 a 9,5mm)	25	CARR	MIN.SAO JORGE	MIN.SAO JORGE	R\$ 2.079,90	R\$ 51.997,50
52	Brita nº1 (9,5 a 19,0 mm)	25	CARR	MIN.SAO JORGE	MIN.SAO JORGE	R\$ 2.079,90	R\$ 51.997,50
53	Brita nº (19,0 a 25,0mm)	25	CARR	MIN.SAO JORGE	MIN.SAO JORGE	R\$ 2.079,90	R\$ 51.997,50
54	Canaleta de Concreto 9x14x30m	1.000,00	UND	SOCORRO TUBOS	SOCORRO TUBOS	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00
55	Canaleta de Concreto 14x14x30m	1.000,00	UND	SOCORRO TUBOS	SOCORRO TUBOS	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00
58	Cimento Portland composto cp ii-32	3.000,00	SC	MIZU	MIZU	R\$ 29,70	R\$ 89.100,00
59	Argamassa colante ac i para cerâmicas	100	SC	CONCREMAIS	CONCREMAIS	R\$ 6,65	R\$ 665,00
60	Aço ca-60 4,20mm	50	Barra	AÇO ARACAJU	AÇO ARACAJU	R\$ 245,60	R\$ 12.280,00
61	Aço ca-50 5,0 mm	50	Barra	AÇO ARACAJU	AÇO ARACAJU	R\$ 284,00	R\$ 14.200,00
62	Aço ca-50 8,00mm	50	Barra	AÇO ARACAJU	AÇO ARACAJU	R\$ 362,00	R\$ 18.100,00
63	Aço ca-50 10,00mm	50	Barra	AÇO ARACAJU	AÇO ARACAJU	R\$ 453,60	R\$ 22.680,00
64	Treliça nervurada (espacador) altura 120,0mm, diâmetro dos banzos inferiores e superior= 6,0 mm.	300	M	ARCELORMITTAL	ARCELORMITTAL	R\$ 55,60	R\$ 16.680,00



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitacaopmssf@outlook.com

	Diâmetro da diagonal= 4,2mm						
65	Tubo aço galvanizado c/costura 3" (80mm), p/ condução fluido, classe média= e=4,05mm, 8,47kg/n, DIN244/NBR-558	50	UND	COMFESEL	COMFESEL	R\$ 409,90	R\$ 20.495,00
66	Armação Rex para poste com roldana e parafuso de fixação no tudo	50	UND	OLIVO	OLIVO	R\$ 20,54	R\$ 1.027,00
67	Haste condessa copperweld p/ aterramento 254 micr d= 5/8" x 2,40 m	50	UND	OLIVO	OLIVO	R\$ 38,80	R\$ 1.940,00
68	Conector para Haste Aterramento 5/8	50	UND	OLIVO	OLIVO	R\$ 4,40	R\$ 220,00
69	Prego de aço polido com cabeça 18x27 (2 1/2x10)	10	KG	BELGO	BELGO	R\$ 21,00	R\$ 210,00
70	Prego de aço polido com cabeça 19x33 (3x9)	10	KG	BELGO	BELGO	R\$ 21,00	R\$ 210,00
71	Prego de aço polido com cabeça 15x18 (1 1/2x13)	10	KG	MORLAN	MORLAN	R\$ 21,90	R\$ 219,00
72	Prego de aço polido com cabeça 15x15 (1 1/4x13)	10	KG	ARCELORMITTAL	ARCELORMITTAL	R\$ 21,90	R\$ 219,00
73	Arame Farpado Rolo com 50m	10	ROLO	MORLAN	MORLAN	R\$ 54,90	R\$ 549,00
76	Abraçadeira em aço inox DN 80mm	250	UND	INCA	INCA	R\$ 2,47	R\$ 617,50
77	Eletroduto pvc flexível corrugado, cor amarela, de 20mm	200	M	TIGRE	TIGRE	R\$ 1,70	R\$ 340,00
78	Eletroduto pvc flexível corrugado, cor amarela, de 25mm	200	M	TIGRE	TIGRE	R\$ 2,30	R\$ 460,00
79	Curva 180 graus, de pvc rígido roscavel, de 1", para eletroduto	50	UND	VICAP	VICAP	R\$ 2,47	R\$ 123,50
80	Curva 180 graus, de pvc rígido roscavel, de 1/2", para eletroduto	50	UND	AKROS	AKROS	R\$ 1,82	R\$ 91,00
81	Curva 180 graus, de pvc rígido roscavel, de 2", para eletroduto	50	UND	VICAP	VICAP	R\$ 11,05	R\$ 552,50
82	Curva 180 graus, de pvc rígido roscavel, de 3/4", para eletroduto	50	UND	VICAP	VICAP	R\$ 3,64	R\$ 182,00
83	Curva 90 graus, curta, de pvc rugido roscavel, de 1", para eletroduto	50	UND	MMC	MMC	R\$ 3,38	R\$ 169,00
84	Curva 90 graus, curta, de pvc rugido roscavel, de 1/2", para eletroduto	50	UND	TIGRE	TIGRE	R\$ 3,00	R\$ 150,00
85	Curva 90 graus, curta, de pvc rugido roscavel, de 3/4", para eletroduto	50	UND	TIGRE	TIGRE	R\$ 3,90	R\$ 195,00
86	Eletroduto de pvc rígido roscavel, d= 1"	150	M	ROPEC	ROPEC	R\$ 6,89	R\$ 1.033,50



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitacaopmssf@outlook.com

87	Eletroduto de pvc rígido roscavel, de 1/2"	150	M	ROPEC	ROPEC	R\$ 2,90	R\$ 435,00
88	Eletroduto de pvc rígido roscavel, de 3/4"	150	M	ROPEC	ROPEC	R\$ 4,29	R\$ 643,50
89	Luva eletroduto pvc roscavel, d=1"	50	UND	KRONA	KRONA	R\$ 2,47	R\$ 123,50
90	Luva eletroduto pvc roscavel, d=1/2"	50	UND	MMC	MMC	R\$ 1,25	R\$ 62,50
91	Luva eletroduto pvc roscavel, d=3/4"	50	UND	PLASTUBOS	PLASTUBOS	R\$ 1,65	R\$ 82,50
92	Tomada 2p + t, ABNT, de embutir, 10A, com placa em pvc	100	UND	ROMAZI DUNAS	ROMAZI DUNAS	R\$ 5,65	R\$ 565,00
93	Tomada 2p + t, ABNT, de embutir, 20A, com placa em pvc	100	UND	ROMAZI DUNAS	ROMAZI DUNAS	R\$ 6,90	R\$ 690,00
94	Tomada dupla de embutir, para uso geral, 2p+t, ABNT, 10A	100	UND	ROMAZI DUNAS	ROMAZI DUNAS	R\$ 7,67	R\$ 767,00
95	Interruptor simples + tomada 2p+10a, 250v, conjunto montado para embutir 4"x 2" (placa + suporte + módulos)	100	UND	ROMAZI DUNAS	ROMAZI DUNAS	R\$ 8,84	R\$ 884,00
96	Interruptor embutir 02 seções simples com placa	50	UND	ROMAZI DUNAS	ROMAZI DUNAS	R\$ 7,10	R\$ 355,00
97	Interruptor embutir 01 seção simples com placa	50	UND	ROMAZI DUNAS	ROMAZI DUNAS	R\$ 4,40	R\$ 220,00
98	Canaleta plástica 110x20mm, com divisória (ref.300 46, Pial Legrand ou similar)	200	UND	STECK	STECK	R\$ 6,37	R\$ 1.274,00
100	Cabo paralelo 2x 2,5 mm2	500	M	COBREMACK	COBREMACK	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
101	Caixa de medição bifásica	10	UND	INPLAST	INPLAST	R\$ 51,87	R\$ 518,70
102	Caixa de sobrepôr para 01 disjuntor bipolar ou 02 disjuntores monopolar, Fame ou similar	20	UND	TAF	TAF	R\$ 5,07	R\$ 101,40
103	Cabo flexível pvc 750 v de 1,5 mm2	500	M	CONDUSCON	CONDUSCON	R\$ 1,55	R\$ 775,00
104	Cabo flexível pvc 750 v de 10,0 mm2	100	M	SIL	SIL	R\$ 7,00	R\$ 700,00
105	Cabo flexível pvc 750 v de 4,0 mm2	500	M	CONDUSCON	CONDUSCON	R\$ 3,95	R\$ 1.975,00
106	Cabo cobre rígido, unipolar, 10 mm2 - 0,6/1kv/70º	1.000,00	M	COBREMACK	COBREMACK	R\$ 8,90	R\$ 8.900,00
107	Fio telefônico externo (fe) em aço cobreado, isolado em pead ou pvc anti-chama, 2 condutores	500	M	CONDUSCON	CONDUSCON	R\$ 1,10	R\$ 550,00
108	Cabo flexível pvc 750v, de 2,5 mm2	500	M	CONDUSCON	CONDUSCON	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00
109	Fita isolante adesiva antichama, uso até 750v, em rolo de 19 mm x 20 m	500	M	G20	G20	R\$ 5,70	R\$ 2.850,00



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitacaopmssf@outlook.com

110	Fita isolante de alta fusão 19 mm x 10 n	200	UND	3M	3M	R\$ 20,90	R\$ 4.180,00
111	Lâmpada led 10 w bivolt branca, formato tradicional (base e27)	50	UND	AVANT	AVANT	R\$ 7,30	R\$ 365,00
112	Lâmpada led tubular bivolt 9/10 w, base g13	500	UND	NITROLUX	NITROLUX	R\$ 8,70	R\$ 4.350,00
113	Lâmpada led tubular bivolt 18/20 w, base g13	200	UND	NITROLUX	NITROLUX	R\$ 17,80	R\$ 3.560,00
114	Lâmpada vapor metálico 400w	100	UND	AVANT	AVANT	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00
115	Lâmpada vapor sódio alta pressão 70w (Phillips ref. som 70w ou similar)	100	UND	EMPALUX	EMPALUX	R\$ 31,07	R\$ 3.107,00
116	Reator externo p/ lâmpada vapor sódio 70W	100	UND	QS REATORES	QS REATORES	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
117	Reator externo p/ lâmpada valor metálico 400W	100	UND	QS REATORES	QS REATORES	R\$ 108,90	R\$ 10.890,00
118	Reator externo p/ lâmpada valor metálico de 250w	100	UND	QS REATORES	QS REATORES	R\$ 98,90	R\$ 9.890,00
119	Base para relê com suporte metálico	50	UND	RGP	RGP	R\$ 10,27	R\$ 513,50
120	Rele fotoelétrico 1000w - 220v	300	UND	QUALITRONIX	QUALITRONIX	R\$ 16,77	R\$ 5.031,00
121	Rele fotoelétrico individual 5a/ 127v c/ base móvel	100	UND	QUALITRONIX	QUALITRONIX	R\$ 16,77	R\$ 1.677,00
122	Interruptor simples 10a, 250v, conjunto montado para sobrepor 4"x2" (caixa+módulo)	50	UND	ROMAZI DUNAS	ROMAZI DUNAS	R\$ 5,85	R\$ 292,50
123	Tomada 2P+ T, ABNT, de sobrepor, 10A, sistema X	50	UND	ROMAZI JERI	ROMAZI JERI	R\$ 6,70	R\$ 335,00
124	Tomada 2P+ T, ABNT, de sobrepor, 20A, sistema X	50	UND	ROMAZI JERI	ROMAZI JERI	R\$ 8,30	R\$ 415,00
125	Soquete ou bocal de louça porcelana E27 de tempo, ref. MT- 2233, marca Decorlux ou similar	150	UND	G20	G20	R\$ 1,56	R\$ 234,00
126	Soquete ou bocal de louca E40	100	UND	G20	G20	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
127	Caixa de passagem PVC 4"x2 sistema x com tampa	50	UND	INPLAST	INPLAST	R\$ 1,04	R\$ 52,00
128	Caixa de passagem PVC 4"x 4x4 sistema x com tampa	100	UND	LEGRAND	LEGRAND	R\$ 2,34	R\$ 234,00
129	Caixa de aterramento em concreto pra % - moldado, diâmetro de 0,30 m e altura de 0,35 m, sem fundo e com tampa	50	UND	SOCORRO TUBOS	SOCORRO TUBOS	R\$ 8,97	R\$ 448,50
130	Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 2x1x16 + 16mm2	500	M	COBREMACK	COBREMACK	R\$ 23,27	R\$ 11.635,00
131	Conector cunha 4x4/0 AWG CAA	100	UND	INTELLI	INTELLI	R\$ 8,97	R\$ 897,00
132	Conector cunha 4x1/0 AWG CAÁ	100	UND	INTELLI	INTELLI	R\$ 7,67	R\$ 767,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitacaopmssf@outlook.com

133	Tubo pvc,soldável,dn 20 mm,água fria	100	M	CORR PLASTIK	CORR PLASTIK	R\$ 2,90	R\$ 290,00
134	Tubo pvc,soldável,dn 25 mm,água fria	100	M	CORR PLASTIK	CORR PLASTIK	R\$ 3,50	R\$ 350,00
135	Tubo pvc,soldável,dn 32mm,água fria	50	M	CORR PLASTIK	CORR PLASTIK	R\$ 7,90	R\$ 395,00
136	Tubo pvc,soldável,dn 50 mm,água fria	30	M	CORR PLASTIK	CORR PLASTIK	R\$ 13,90	R\$ 417,00
137	Tubo pvc,soldável,dn 60 mm,água fria	30	M	CORR PLASTIK	CORR PLASTIK	R\$ 20,90	R\$ 627,00
138	Curva 90° pvc rígido soldável marrom,d = 20 mm	200	UND	PLASTILIT	PLASTILIT	R\$ 2,25	R\$ 450,00
139	Curva 90° pvc rígido soldável marrom,d = 25 mm	200	UND	FORTLEV	FORTLEV	R\$ 3,65	R\$ 730,00
140	Curva 90° pvc rígido soldável marrom,d = 32 mm	100	UND	FORTLEV	FORTLEV	R\$ 5,40	R\$ 540,00
141	Curva 90° pvc rígido soldável marrom,d = 50 mm	50	UND	KRONA	KRONA	R\$ 11,90	R\$ 595,00
142	Caixa d'água em polietileno 1000 litros, com tampa	10	UND	BAKOF	BAKOF	R\$ 349,90	R\$ 3.499,00
143	Caixa d'água fibra vidro 10.000 litros - fortlev	4	UND	BAKOF	BAKOF	R\$ 4.799,00	R\$ 19.196,00
144	Adesivo plástico para pvc,bisnaga com 75 gr	200	UND	MUNDIAL PRIME	MUNDIAL PRIME	R\$ 5,75	R\$ 1.150,00
145	Adesivo plástico para pvc,frasco com 175 gr	100	UND	PULVITEC	PULVITEC	R\$ 14,10	R\$ 1.410,00
146	Tubo Pead azul 20x 2,3mm (metro) tigre	1.000,00	M	TIGRE	TIGRE	R\$ 6,65	R\$ 6.650,00
147	União de pead dn= 20 mm p/ligação predial	100	UND	FORTLEV	FORTLEV	R\$ 7,60	R\$ 760,00
148	Adaptador pead 20 mm x 3/4"	100	UND	TIGRE	TIGRE	R\$ 12,87	R\$ 1.287,00
149	Colar de tomada em pvc com travas e saída roscavel de = 60 mm x 1/2"	100	UND	KRONA	KRONA	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00
150	Colar tomada pvc,com travas,saída com rosca,de 50 mm x 1/2" para ligação predial de água	50	UND	KRONA	KRONA	R\$ 11,90	R\$ 595,00
151	Luva de correr para tubo soldavel,pvc,60 mm, para água fria predial	30	UND	KRONA	KRONA	R\$ 51,87	R\$ 1.556,10
152	Cap pvc rígido soldável,marrom,d= 60mm	20	UND	KRONA	KRONA	R\$ 10,60	R\$ 212,00
153	Te 90° pvc rígido soldável,marrom,d= 20 mm	80	UND	FORTLEV	FORTLEV	R\$ 1,60	R\$ 128,00
154	Te 90° pvc rígido soldável,marrom,d= 25 mm	80	UND	FORTLEV	FORTLEV	R\$ 1,82	R\$ 145,60
155	Te 90° pvc rígido soldável,marrom,d= 32 mm	80	UND	VICAP	VICAP	R\$ 3,25	R\$ 260,00
156	Te 90° pvc rígido soldável,marrom,d= 40 mm	80	UND	VICAP	VICAP	R\$ 9,69	R\$ 775,20



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitacaopmssf@outlook.com

157	Luva pvc rígido soldável, marrom, d = 50 mm	80	UND	KRONA	KRONA	R\$ 4,10	R\$ 328,00
158	Luva pvc rígido soldável, marrom, d = 32 mm	30	UND	FORTLEV	FORTLEV	R\$ 2,45	R\$ 73,50
159	Luva pvc rígido soldável, marrom, d = 25 mm	100	UND	FORTLEV	FORTLEV	R\$ 1,24	R\$ 124,00
160	Luva pvc rígido soldável, marrom, d = 20 mm	100	UND	VICAP	VICAP	R\$ 0,91	R\$ 91,00
161	Joelho 90° pvc rígido soldável, marrom, d = 20 mm	150	UND	VICAP	VICAP	R\$ 0,65	R\$ 97,50
162	Joelho 90° PVC rígido soldável marrom d = 25mm	150	UND	VICAP	VICAP	R\$ 0,78	R\$ 117,00
163	Joelho 90° PVC rígido soldável marrom d = 32mm	50	UND	VICAP	VICAP	R\$ 2,75	R\$ 137,50
164	Joelho 90° PVC rígido soldável marrom d = 50mm	50	UND	VICAP	VICAP	R\$ 4,90	R\$ 245,00
165	Curva 45 PVC rígido soldável, marrom d = 20mm	50	UND	PLASTILIT	PLASTILIT	R\$ 2,47	R\$ 123,50
166	Curva 45 PVC rígido soldável, marrom d = 25mm	50	UND	PLASTILIT	PLASTILIT	R\$ 3,90	R\$ 195,00
167	Curva 45 PVC rígido soldável, marrom d = 32mm	30	UND	PLASTILIT	PLASTILIT	R\$ 5,90	R\$ 177,00
168	Curva 45 PVC rígido soldável, marrom d = 50mm	30	UND	PLASTILIT	PLASTILIT	R\$ 7,67	R\$ 230,10
169	Joelho 90° PVC rígido roscavel c/ bucha latão d = 3/4"	60	UND	VICAP	VICAP	R\$ 5,90	R\$ 354,00
170	Joelho 90° PVC rígido roscavel c/ bucha latão d = 1/2"	60	UND	VICAP	VICAP	R\$ 4,50	R\$ 270,00
171	Flange PVC roscavel sextavado, sem furos, 1 1/2"	20	UND	KRONA	KRONA	R\$ 21,40	R\$ 428,00
172	Flange PVC roscavel sextavado, sem furos, 1/2"	20	UND	VICAP	VICAP	R\$ 10,70	R\$ 214,00
173	Flange PVC roscavel sextavado, sem furos, 3/4"	30	UND	VICAP	VICAP	R\$ 12,30	R\$ 369,00
174	Torneira de boia p/ caixa d'água em PVC d = 1/2"	50	UND	VALEPLAST	VALEPLAST	R\$ 11,70	R\$ 585,00
175	Caixa descarga de sobrepor completa (akros ou similar)	40	UND	GRANPLAST	GRANPLAST	R\$ 28,60	R\$ 1.144,00
176	Tinta acrílica rodoviária cor amarela para demarcação de trânsito	15	IT	INDUTIL	INDUTIL	R\$ 557,60	R\$ 8.364,00
177	Tinta acrílica premium para piso	10	IT	IQUINE	IQUINE	R\$ 182,90	R\$ 1.829,00
178	Tinta esmalte sintético brilhante (suvinil ou similar)	50	GL	HIDROTINTAS	HIDROTINTAS	R\$ 58,90	R\$ 2.945,00
179	Tinta hidracor ou similar	2.000,00	KG	HIDROTINTAS	HIDROTINTAS	R\$ 1,70	R\$ 3.400,00
180	Tinta látex acrílica econômica, cor branca	30	IT	EXTRALAR	EXTRALAR	R\$ 61,90	R\$ 1.857,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitacaopmssf@outlook.com

181	Tinta pva látex para exterior	30	IT	HIDROTINTAS	HIDROTINTAS	R\$ 139,90	R\$ 4.197,00
182	Tinta pva látex para interior	30	IT	HIDROTINTAS	HIDROTINTAS	R\$ 58,90	R\$ 1.767,00
183	Solvente diluente a base de aguarras	50	L	EUCATEX	EUCATEX	R\$ 11,40	R\$ 570,00
184	Trincha 1" 1/2	20	UND	COMPEL	COMPEL	R\$ 3,10	R\$ 62,00
185	Trincha 1	20	UND	COMPEL	COMPEL	R\$ 2,60	R\$ 52,00
186	Trincha 3"	20	UND	COMPEL	COMPEL	R\$ 4,40	R\$ 88,00
187	Rolo lâ de Carneiro 20 cm	15	UND	COMPEL	COMPEL	R\$ 10,90	R\$ 163,50
188	Rolo lâ de carneiro 30 cm	15	UND	COMPEL	COMPEL	R\$ 14,00	R\$ 210,00
189	Lixa em folha para parede ou madeira, número 80 (cor vermelha)	200	UND	3M	3M	R\$ 0,90	R\$ 180,00
190	Lixa em folha para parede ou madeira, número 100 (cor vermelha)	200	UND	3M	3M	R\$ 0,78	R\$ 156,00
191	Lixa em folha para parede ou madeira, número 120 (cor vermelha)	200	UND	3M	3M	R\$ 0,78	R\$ 156,00
192	Espátula de aço inox com cabo de madeira, largura 8 cm	10	UND	MELFI	MELFI	R\$ 6,11	R\$ 61,10
193	Massa acrílica	50	KG	HIDROTINTAS	HIDROTINTAS	R\$ 3,40	R\$ 170,00
194	Massa corrida a base de pva (coralar ou similar)	100	KG	HIDROTINTAS	HIDROTINTAS	R\$ 1,70	R\$ 170,00
195	Broxa	50	UND	ATLAS	ATLAS	R\$ 6,70	R\$ 335,00
196	Desempenadeira de aço lisa 12 x 25 cm com cabo fechado demadeira	10	UND	RAMADA	RAMADA	R\$ 16,25	R\$ 162,50
197	Espátula de aço inox com cabo de madeira, largura 10 cm	10	UND	MELFI	MELFI	R\$ 6,37	R\$ 63,70
198	Lixa p/ ferro 100	100	UND	3M	3M	R\$ 2,47	R\$ 247,00
199	Tubo pvc, série r, dn 100 mm, para esgoto ou águas pluviais predial (nbr 5688)	100	UND	CORR PLASTIK	CORR PLASTIK	R\$ 71,40	R\$ 7.140,00
200	Tubo pvc, série r, dn 150 mm, para esgoto ou águas pluviais predial (nbr 5688)	50	UND	CORR PLASTIK	CORR PLASTIK	R\$ 169,90	R\$ 8.495,00
201	Tubo pvc, série r, db 40 mm, para esgoto ou águas pluviais predial (nbr 5688)	50	UND	CORR PLASTIK	CORR PLASTIK	R\$ 27,08	R\$ 1.354,00
202	Tubo pvc, série r, dn 50 mm, para esgoto ou águas pluviais predial (nbr 5688)	50	UND	CORR PLASTIK	CORR PLASTIK	R\$ 42,38	R\$ 2.119,00
203	Curva 90° longa pvc rígido p/ esgoto, D= 50mm	50	UND	KRONA	KRONA	R\$ 7,67	R\$ 383,50
204	Curva 90° longa pvc rígido p/ esgoto, D=75mm	50	UND	KRONA	KRONA	R\$ 16,80	R\$ 840,00
205	Curva 90° longa pvc rígido p/ esgoto, D= 100mm	50	UND	KRONA	KRONA	R\$ 22,70	R\$ 1.135,00
206	Curva 90° longa pvc rígido p/ esgoto, D= 150mm	25	UND	TIGRE	TIGRE	R\$ 96,90	R\$ 2.422,50
207	Vaso sanitário com caixa de descarga acoplada	10	UND	DECA	DECA	R\$ 219,90	R\$ 2.199,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitacaopmss1@outlook.com

208	Tê pvc sanitário d= 40x40 mm	30	UND	MULTILIT	MULTILIT	R\$ 2,42	R\$ 72,60
209	Tê pvc sanitário d= 50x50 mm	30	UND	KRONA	KRONA	R\$ 5,64	R\$ 169,20
210	Tê pvc sanitário d= 100x100 mm	30	UND	PLASTUBOS	PLASTUBOS	R\$ 12,28	R\$ 368,40
211	Caixa de gordura em pvc, diâmetro mínimo 30 mm, diâmetro de saída 100 mm, capacidade aproximadamente 18 litros, com tampa	20	UND	TIGRE	TIGRE	R\$ 179,70	R\$ 3.594,00
212	Anel de vedação com guia 10mm-tigre	50	UND	JAPI	JAPI	R\$ 7,35	R\$ 367,50
213	Lavadouro louca branca com coluna 44x35,5 cm	10	UND	DECA	DECA	R\$ 149,90	R\$ 1.499,00
214	Lavadouro louca branca com coluna 54x44 cm	10	UND	DECA	DECA	R\$ 209,90	R\$ 2.099,00
215	Sifão para lavatório em pvc, 1 1/2" x 40 mm, ASTRA SC13, acabamento branco ou similar	100	UND	VALEPLAST	VALEPLAST	R\$ 6,00	R\$ 600,00
216	Engate/rabicho flexível plástico (pvc ou abs) branco 1/2 " x 30cm	50	UND	GRAP	GRAP	R\$ 4,40	R\$ 220,00
217	Engate/rabicho flexível plástico (pvc ou abs) branco 1/2 " x 40cm	50	UND	VICAP	VICAP	R\$ 5,10	R\$ 255,00
218	Ralo seco pvc cônico, 100 x 40 mm, com grelha redonda branca	20	UND	VICAP	VICAP	R\$ 3,30	R\$ 66,00
219	Chuveiro plástico branco simples 5" para acoplar em haste 1/2", água fria	10	UND	HERC	HERC	R\$ 6,90	R\$ 69,00
220	Curva 90° curta pvc rígido p/sgoto secundário= 40mm	50	UND	PLASTILIT	PLASTILIT	R\$ 4,20	R\$ 210,00
221	Caixa sifonada pvc, 100 x 100 x 50 mm, com grelha redonda branca	20	UND	TIGRE	TIGRE	R\$ 64,87	R\$ 1.297,40
222	Caixa sifonada pvc, 150x 150 x 50 mm, com grelha redonda branca	5	UND	TIGRE	TIGRE	R\$ 22,90	R\$ 114,50
223	Curva 45 curta pvc sanitário d=100mm	30	UND	KRONA	KRONA	R\$ 14,90	R\$ 447,00
224	Torneira cromada para lavatório, Deca 1602C ou similar	30	UND	BRASIL METAIS	BRASIL METAIS	R\$ 44,90	R\$ 1.347,00
225	Torneira plástica para jardins 1/2", HERC 1128 ou similar	50	UND	HERC	HERC	R\$ 2,00	R\$ 100,00
226	Válvula de escoamento para lavatório, DECA 1602C ou similar	50	UND	BRASIL METAIS	BRASIL METAIS	R\$ 15,90	R\$ 795,00
227	Registro de esfera, pvc, com volante, vs, soldável, dn 20 mm, com corpo dividido	20	UND	VICAP	VICAP	R\$ 6,80	R\$ 136,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitacaoprmsf@outlook.com

228	Registro de esfera,pvc ,com volante,vs,soldável,dn 25 mm, com corpo dividido	20	UND	VICAP	VICAP	R\$ 7,90	R\$ 158,00	
229	Registro de esfera,pvc ,com volante,vs,soldável,dn 32 mm, com corpo dividido	20	UND	REBOUCAS	REBOUCAS	R\$ 14,20	R\$ 284,00	
230	Registro de esfera, pvc, com volante,vs,soldável,dn 50 mm, com corpo dividido	20	UND	VALEPLAST	VALEPLAST	R\$ 27,50	R\$ 550,00	
231	Registro de pressão (antivandalismo), acionamento registro=3/4", ref. :13100600, dacol ou similar	10	UND	DOCOL	DOCOL	R\$ 42,77	R\$ 427,70	
232	Assento para vaso sanitário plástico	60	UND	GRANPLAST	GRANPLAST	R\$ 17,50	R\$ 1.050,00	
235	Tubo de concreto armado diâmetro de 600 mm.	300	M	SOCORRO TUBOS	SOCORRO TUBOS	R\$ 122,99	R\$ 36.897,00	
236	Tubo de concreto armado diâmetro de 500 mm.	800	M	SOCORRO TUBOS	SOCORRO TUBOS	R\$ 75,89	R\$ 60.712,00	
237	Tubo de concreto armado diâmetro de 400 mm.	300	M	SOCORRO TUBOS	SOCORRO TUBOS	R\$ 65,42	R\$ 19.626,00	
238	Tubo de concreto armado diâmetro de 300 mm.	300	M	SOCORRO TUBOS	SOCORRO TUBOS	R\$ 57,57	R\$ 17.271,00	
Total							R\$	946.738,76

As quantidades estabelecidas neste contrato, não obriga a Prefeitura e Fundos a requisitar todo o quantitativo estabelecido e não respondendo pelo pagamento que não forem requisitadas na forma estabelecida neste instrumento. Podendo, também, adquirir mais que aquelas quantidades, de acordo com a necessidade, conforme prevê o Art. 65, II, §1º.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos e ou prestados.

CLAUSULA SEGUNDA- DO FORNECIMENTO

Para o fornecimento/serviço dos itens adquiridos proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

A CONTRATADA fornecerá os itens, mediante a apresentação de "Ordem de Fornecimento" (em duas vias), assinadas por servidor responsável e devidamente datado e autorizado pelo setor competente;

e
A "Ordem de Fornecimento" deverá ser devidamente atestada quanto ao seu recebimento pela CONTRATADA.

Os itens adquiridos serão recusados no caso de: sem prazo de garantia, erro quanto ao item solicitado, quantidade menor do que a solicitada, entrega dos itens adversos ao pactuado neste Termo e a entrega de itens de qualidade inferior à estabelecida no contrato.

Os itens recusados deverão ser fornecidos ou realizados novamente no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

As condições estabelecidas neste termo estendem-se em seu todo para o fornecimento de itens especificados no termo de referência anexo a este contrato.

CLAUSULA TERCEIRA- DO RECEBIMENTO

3.1. O recebimento dos itens ocorrerá da seguinte forma:

a) Diretamente da firma contratada que tenham pedido/ordem escrita autorizando seu fornecimento, por pessoa devidamente credenciada pelo órgão competente;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético- profissional, pela perfeita execução do contrato.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitacaopmssf@outlook.com

CLAUSULA QUARTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, a cada dezena do mes vigente, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produtos fornecido, acompanhada das CND de FGTS, Trabalhista e Receita Federal e Estadual e Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de Compras, o qual encaminhará ao Controle Interno para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3o, Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos quando a legislação assim exigir.

A contratante terá o direito de descontar de faturas quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

Deverão estar computados nos preços todos os custos e despesas envolvidas na Contratação

CLÁUSULA QUINTA-VIGÊNCIA

5.1 A vigência iniciar-se-á na data de assinatura deste contrato, por um período de 12 meses.

5.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA- DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLAUSULA SETIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária 2021 quando da sua necessidade.

CLÁUSULA OITAVA- DA ENTREGA DOS PROD. REG. DE EXEC. DOS SERV. E FISCALIZAÇÃO

O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os itens que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Fica designado o Sr. Valdeci Muniz de Oliveira Filho, para fiscalização deste contrato.

CLAUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021 SRP.

Efetuar a entrega dos bens cotados no prazo máximo indicado na ordem de fornecimento, contados da data do recebimento da mesma;

Efetuar o fornecimento de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;

Comunicar à contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

Entregar o objeto deste Termo de Referência no endereço da Secretaria solicitante;

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o item em que se verificar vício, defeito ou incorreção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

Sujeitar-se à fiscalização da contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitacaopmssf@outlook.com

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;

Reportar à contratada, em prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer o fornecimento contratado;

Cumprir os requisitos de garantia e suporte;

Mantiver em compatibilidade com as obrigações assumidas durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021 SRP:

- a) Nomear Gestor e Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Encaminhar formalmente a demanda de acordo com os critérios estabelecidos neste documento;
- c) Receber o item fornecido pela contratada de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contratado;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- f) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- g) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- h) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos pré-estabelecidos em Contrato;
- i) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeição, falha ou irregularidade verificada com o fornecimento dos serviços contratados, para que seja reparada ou corrigida, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- j) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) Multa de:

0,3% (Três por cento) sobre o valor da contratação em decorrência da não entrega dos produtos, sem justificativa, no momento da solicitação, por cada recusa observada. Em caso, de reincidência a multa será aplicada em dobro;

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, no caso de suspensão do fornecimento dos produtos. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, se configurará, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20% (Vinte por cento) sobre o valor da contratação por suspensão no fornecimento por período superior ao previsto no item "II", da alínea "b", e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no edital, anexos e neste contrato ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (Vinte por cento) sobre o valor da contratação, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Prefeitura. Se o valor não for suficiente, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitacaopmssf@outlook.com

aplicação.

Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao CONTRATADO ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a CONTRATANTE, sob pena de cobrança judicial.

Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

11.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA-DA RESCISÃO

12.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;

O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;

A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Prefeitura Municipal de Santana do São Francisco a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;

O atraso injustificado no fornecimento dos produtos objeto desta licitação;

A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Prefeitura;

O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;

O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Prefeitura, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;

A decretação de falência;

A dissolução da empresa contratada;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.

Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe e neste Contrato.

CLAUSULA DECIMA QUARTA-DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993.

CLAUSULA DECIMA QUINTA-DA PUBLICAÇÃO

15.1. Este Contrato entrará em vigor após assinatura e publicação do seu extrato no Diário Municipal no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEXTA-FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Santana do São Francisco.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email:
licitacaopmssf@outlook.com

igual teor, E por estarem assim acordo, assinam o presente Contrato na forma abaixo assinadas.
Santana do São Francisco (SE) 17 de maio de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
CONTRATANTE

[Handwritten Signature]
CENTRO DA ELETRICIDADE EIRELI ME
CONTRATADO

Testemunhas 01: *Fernanda dos Santos Joana de Carvalho*

Testemunhas 02: *Bianca Ramos Tavares*

03.189.468/0001-64
CENTRO DA ELETRICIDADE
EIRELI-ME
Travessa Santo Antônio, nº 03
Bairro Centro, CEP: 49.010-700
Aracaju - SE

[Handwritten mark]



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitacaopmssf@outlook.com

CONTRATO nº 45 /2021

TERMO DE CONTRATO Nº 45/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021 SRP, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO E LAIS WLIANE BORGES DE ALMEIDA COSTA ME

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, neste ato representada pelo senhor Ricardo Jose Roriz Silva da Cruz-Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO CONTRATANTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO, por intermédio de seu Secretário, com endereço à Pc. Sete de Setembro, 15, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 11.429.331/0001-68, representada neste ato pelo seu Secretário o Sr. Victor Machado de Oliveira, ÓRGÃO CONTRATANTE PARTICIPANTE e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO, por intermédio de sua Secretária, com endereço à Rua São João, 937, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 14.927.680/0001-06, representada neste ato pela sua Secretária, a Srª Maria das Dores Santos de França ÓRGÃO CONTRATANTE PARTICIPANTE e do outro lado a CONTRATADA a Empresa LAIS WLIANE BORGES DE ALMEIDA COSTA ME, com sede à R Manoel Candido, nº 1358, Loja Bairro Poeira, Propria/SE, CEP: 49.900-000 inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.875.652/0001-94, neste ato representada pela senhora LAIS WLIANE BORGES DE ALMEIDA COSTA na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do Processo PREGÃO ELETRONICO Nº. 06/2021:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO E VALOR

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E PINTURA, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO, decorrente da execução deste processo, correrão oriundas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021 SRP e, também, à proposta de preços emitida pela CONTRATADA em atenção ao processo licitatório em comento.

O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 6.330,00(seis mil trezentos e trinta reais) correspondente aos seguintes itens abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Un	Marca	Modelo	Valor Unit	Valor Total
2	Botina Bota Trabalho couro Country Resistente Sola Roça	80	PAR	CRISPIM	CRISPIM	R\$ 55,00	R\$ 4.400,00
4	Luva Borracha Nitrilica Ansell Solvex 37-165 Cano longo 38 cm sem forro CA 12 598	50	PAR	MUCAMBO	MUCAMBO	R\$ 5,00	R\$ 250,00
8	Luva Tátil de Helança banhada em PU G CA 29014	30	PAR	VOLK	VOLK	R\$ 6,50	R\$ 195,00

LAIS



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitacaopmssf@outlook.com

10	Protetor Auricular em Silicone Atenuação 16db CA 15485	100	UND	VILMAR	VILMAR	R\$ 1,80	R\$ 180,00
12	Cinto (Cinturão) de Segurança	2	UND	POSTURY	POSTURY	R\$ 70,00	R\$ 140,00
32	Alicate Turqueza 11"	2	UND	SÃO ROMÃO	SÃO ROMÃO	R\$ 45,00	R\$ 90,00
34	Corda Nylon 3/16"	150	M3	ST FÉ	ST FÉ	R\$ 2,50	R\$ 375,00
99	Canaleta plástica 30x50 mm, cinza Hellerman ou similar	50	UND	GOLLER	GOLLER	R\$ 14,00	R\$ 700,00
TOTAL							R\$ 6.330,00

As quantidades estabelecidas neste contrato, não obriga a Prefeitura e Fundos a requisitar todo o quantitativo estabelecido e não respondendo pelo pagamento que não forem requisitadas na forma estabelecida neste instrumento. Podendo, também, adquirir mais que aquelas quantidades, de acordo com a necessidade, conforme prevê o Art. 65, II, §1º.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos e ou prestados.

CLAUSULA SEGUNDA- DO FORNECIMENTO

Para o fornecimento/serviço dos itens adquiridos proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

A CONTRATADA fornecerá os itens, mediante a apresentação de "Ordem de Fornecimento" (em duas vias), assinadas por servidor responsável e devidamente datado e autorizado pelo setor competente;

e
A "Ordem de Fornecimento" deverá ser devidamente atestada quanto ao seu recebimento pela CONTRATADA.

Os itens adquiridos serão recusados no caso de: sem prazo de garantia, erro quanto ao item solicitado, quantidade menor do que a solicitada, entrega dos itens adversos ao pactuado neste Termo e a entrega de itens de qualidade inferior à estabelecida no contrato.

Os itens recusados deverão ser fornecidos ou realizados novamente no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

As condições estabelecidas neste termo estendem-se em seu todo para o fornecimento de itens especificados no termo de referência anexo a este contrato.

CLAUSULA TERCEIRA- DO RECEBIMENTO

3.1. O recebimento dos itens ocorrerá da seguinte forma:

a) Diretamente da firma contratada que tenham pedido/ordem escrita autorizando seu fornecimento, por pessoa devidamente credenciada pelo órgão competente;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético- profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLAUSULA QUARTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, a cada dezena do mes vigente, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal

Leandro



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitacaopmssf@outlook.com

discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produtos fornecido, acompanhada das CND de FGTS, Trabalhista e Receita Federal e Estadual e Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de Compras, o qual encaminhará ao Controle Interno para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3o, Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos quando a legislação assim exigir.

A contratante terá o direito de descontar de faturas quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

Deverão estar computados nos preços todos os custos e despesas envolvidas na Contratação

CLÁUSULA QUINTA-VIGÊNCIA

5.1 A vigência iniciar-se-á na data de assinatura deste contrato, por um período de 12 meses.

5.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA- DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLAUSULA SETIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária 2021 quando da sua necessidade.

CLÁUSULA OITAVA- DA ENTREGA DOS PROD. REG. DE EXEC. DOS SERV. E FISCALIZAÇÃO

O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os itens que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Fica designado o Sr. Valdeci Muniz de Oliveira Filho, para fiscalização deste contrato.

CLAUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021 SRP.

Efetuar a entrega dos bens cotados no prazo máximo indicado na ordem de fornecimento, contados da data do recebimento da mesma;

Efetuar o fornecimento de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;

Comunicar à contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

Entregar o objeto deste Termo de Referência no endereço da Secretaria solicitante;

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o item em que se verificar vício, defeito ou incorreção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

Sujeitar-se à fiscalização da contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;

Reportar à contratada, em prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer o fornecimento contratado;

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitacaopmssf@outlook.com

Cumprir os requisitos de garantia e suporte;

Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021 SRP:

- a) Nomear Gestor e Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Encaminhar formalmente a demanda de acordo com os critérios estabelecidos neste documento;
- c) Receber o item fornecido pela contratada de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contratado;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- f) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- g) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- h) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos pré-estabelecidos em Contrato;
- i) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeição, falha ou irregularidade verificada com o fornecimento dos serviços contratados, para que seja reparada ou corrigida, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- j) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) Multa de:
 - 0,3% (Três por cento) sobre o valor da contratação em decorrência da não entrega dos produtos, sem justificativa, no momento da solicitação, por cada recusa observada. Em caso, de reincidência a multa será aplicada em dobro;
 - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, no caso de suspensão do fornecimento dos produtos. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, se configurará, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 20% (Vinte por cento) sobre o valor da contratação por suspensão no fornecimento por período superior ao previsto no item "II", da alínea "b", e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no edital, anexos e neste contrato ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 20% (Vinte por cento) sobre o valor da contratação, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Prefeitura. Se o valor não for suficiente, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao CONTRATADO ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitacao@mssf@outlook.com

o comprovante de pagamento a CONTRATANTE, sob pena de cobrança judicial.

Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

11.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA-DA RESCISÃO

12.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;

O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;

A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Prefeitura Municipal de Santana do São Francisco a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;

O atraso injustificado no fornecimento dos produtos objeto desta licitação;

A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Prefeitura;

O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;

O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Prefeitura, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;

A decretação de falência;

A dissolução da empresa contratada;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.

Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe e neste Contrato.

CLAUSULA DECIMA QUARTA-DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993.

CLAUSULA DECIMA QUINTA-DA PUBLICAÇÃO

15.1. Este Contrato entrará em vigor após assinatura e publicação do seu extrato no Diário Municipal no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEXTA-FORO



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitacao@pmsf@outlook.com

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Santana do São Francisco.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, E por estarem assim acordo, assinam o presente Contrato na forma abaixo assinadas. Santana do São Francisco (SE) 17 de maio de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
CONTRATANTE

Lais Wliane Borges de Almeida Costa

LAIS WLIANE BORGES DE ALMEIDA COSTA ME
CONTRATADO

Testemunhas 01: *Moxi Carlos F. de Eng Junir*

Testemunhas 02: *Sumanda Rosmin Branca de Carvalho*